



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2025, FUNDADO NO PROCEDIMENTO Nº 001/25 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/25, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E DEMAIS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA, E DE OUTRO, A EMPRESA IEDA CANDIDO RODRIGUES, EM CONFORMIDADE COM AS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA, com endereço na Rua Célia do Carmo Garcia, nº. 161, Campo do Rosário - inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.755.148/0001-85, isento de inscrição estadual, neste ato representada pela Sr. Amarildo Elias Franco, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº. 023.844.876-20, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa Ieda Candido Rodrigues, CNPJ nº 40.483.134/0001-25 denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Ieda Candido Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº. 115.882.576-57, resolvem alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, do contrato primitivo, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação tem sua fundamentação na CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato de origem, bem como no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

Justificamos a referida prorrogação de contrato tendo em vista que a internet pela Câmara Municipal de Turvolândia pode ser necessária para garantir o funcionamento da Câmara, seja para comunicação, pesquisa, gestão administrativa continuidade dos serviços essenciais, como comunicação e transmissão de sessões, e para manter condições vantajosas previstas no contrato atual, conforme permitido pela legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de prorrogação vigorará de **08/02/2026 a 07/02/2027**.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal da contratação é de R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), para um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 17.160,00 (dezesete mil cento e sessenta reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo de prorrogação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Turvolândia, 30 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA - Contratante
Amarildo Elias Franco

IEDA CANDIDO RODRIGUES - Contratada